



DECRETO Nº 101/2017

Súmula: Institui a Comissão Coordenadora do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal Nº13. 005/2014 (Lei Nacional de Educação) e a Lei Municipal Nº 019/2015 (Plano Municipal de Educação),

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão "Coordenadora do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal" com a finalidade de articular os trabalhos, fomentar os debates e organizar os textos elaborados. Também, deverá a Comissão coletar dados oficiais que subsidiarão a análise, a construção de texto base ou outros trabalhos solidariamente ou em conjunto com outros parceiros.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora irá conduzir a elaboração/adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catanduvas-PR, tendo como referência a Legislação Educacional, as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, e os diagnósticos do Município.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora será constituída por Profissionais Efetivos e Representantes dos segmentos: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Recursos Humanos, Assessoria Jurídica, Legislativo, Conselho



Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, Profissionais da Educação e do Sindicato dos Profissionais da Educação, e será assim composta.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Sirley Ferreira Esma

Ivone Leôncio de Souza Leite

Ilda Pereira dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Gefferson Pavan

Representante do Departamento Recursos Humanos

Vanda Ana Bendo

Representante da Assessoria Jurídica

Alaor Carlos de Oliveira

Representante do Legislativo Municipal

Vereadora Sirlei de Souza Passos

Representante do Conselho Municipal de Educação

Sandra Corso Pasa

Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Eudila Maria Duffeck

Representantes dos Profissionais da Educação Municipal

Jussara Marcolin

Franciele Iung

Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação

Marisa Canal Hobold

Erani Buraki Surdi

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de agosto de 2017.



MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO